



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.218/2021

“NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 2º, inciso I a V, do **Decreto Municipal nº 3.643/2015** e da **Portaria nº 519/2011**, do Ministério da Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo**, composto pelos seguintes membros:

I – Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Presidente

II – Paulo Sergio Pimentel
Diretor Financeiro

III – Anderson Adnes Veloso
Diretor de Benefícios

IV – João Laertes da Costa
Presidente do Conselho Curador

V – Volney Gonçalves Tibes
Presidente do Conselho Fiscal

§ 1º O mandato dos membros do **Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo**, obedecerá ao mesmo prazo dos membros da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



Diário Oficial

ANO IX Nº 2587

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 18 de março de 2021.

Data da Assinatura: 10/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e ODIRLEI RODRIGO SALVIATO, pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2.017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2.017**

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS

Contratada: E. RICARDO MENDES - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0055/2.017**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0055/2.017, a contar de 16/03/2021.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0055/2.017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: VALDOMIRO BRISCHILIARI – Prefeito Municipal

Contratada: EVERTON RICARDO MENDES – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 16 de março de 2021.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

DECRETO

DECRETO Nº 4.218/2021

"NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 2º, inciso I a V, do **Decreto Municipal nº 3.643/2015** e da **Portaria nº 519/2011**, do Ministério da Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo**, composto pelos seguintes membros:

I – Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Presidente

II – Paulo Sergio Pimentel
Diretor Financeiro



Diário Oficial

ANO IX Nº 2587

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 18 de março de 2021.

III – Anderson Adnes Veloso
Diretor de Benefícios

IV – João Laertes da Costa
Presidente do Conselho Curador

V – Volney Gonçalves Tibes
Presidente do Conselho Fiscal

§ 1º O mandato dos membros do **Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo**, obedecerá ao mesmo prazo dos membros da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1.227/2021

Autor: Poder Executivo
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 1.005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO CONVENIO ITAIPU | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0023 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... | R\$ 41.200,00 |
| Fonte Recurso 0023 | |

Total Fonte Recurso 0023:..... R\$ 41.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da **Lei Federal 4.320/64**, conforme apurado no **Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2020** em anexo.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.